## PORTARIA Nº 1/2013

Dispõe sobre procedimentos indispensáveis à homologação de acordos de processos eletrônicos.

A Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz saber, às partes e respectivos advogados:

- **Art. 1º** Ficam Vossas Senhorias cientes de que não há necessidade do comparecimento das partes e advogados a este juízo com vistas à antecipação de acordos nos processos eletrônicos, independente de estarem ou não com audiências designadas.
- **Art. 2º** Os acordos serão apreciados por este juízo, via PETIÇÃO, desde que o processo eletrônico e o requerimento de homologação do acordo contenham os seguintes documentos:
- I Parte Pessoa física: RG e CPF e procuração com poderes para transigir, caso representada por advogado;
- II Parte Pessoa Jurídica: contrato social; RG e CPF do representante legal; procuração com poderes para transigir, caso representada por advogado.
- **Art. 3º** A petição de acordo deverá conter a assinatura física das partes e advogados; suprida a exigência em relação ao advogado da parte que protocolar a petição em face da assinatura digital.
- **Art. 4º** A petição de acordo deverá conter os dados da(s) conta(s) bancária(s) na(s) qual(is) deverá(ão) ser depositada(s) a(s) valor(es) acordado(s).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FORTALEZA (CE), 18 de janeiro de 2013

Milena Moreira de Sousa

Juíza Titular da 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza

DISPONIBILIZADA NO DEJT Nº 1151, DE 23.01.2012, CADERNO DO TRT DA 7ª REGIÃO.